

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 50/55

Assunto Crédito Suplementar de 30.000,00

Distribuído á Comissão

Primeira Discussão Aprovado em 2 Dezenho de 1915

Segunda Discussão Aprovado em 2 Dezenho de 1915

Redação Final Dispensado

Observações :

Promulgado
31/12/15
Flávio Júnior
de nº. 239

Secretaria da Câmara Municipal, em



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 25 de Novembro de 1955

Nº 201/55

(Ass) Lei 50/55

Exmo. Sr.
Waldemar Toledo Funck
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre abertura de um crédito suplementar à verba 251-8.83.4., ítem III, do orçamento, da importância de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Cumpre-me informar V.Excia. e os demais srs. Vereadores que, no dia 19 do corrente mês, motivado por uma faísca elétrica, queimou um dos motores que acionam as bombas elevatórias do Tanque do Moinho, tendo êste Executivo tomado imediatamente as medidas que se faziam necessárias, no sentido de ser reparado o enrolamento do referido motor, em S. Paulo.

Trata-se, entretanto, de um serviço que importa em Cr\$36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), necessitando, portanto, de concorrência pública de conformidade com as exigências legais. Dada, entretanto, a urgência da Municipalidade em restabelecer o serviço de abastecimento de água à população, o que vem sendo feito por uma única bomba, esta Prefeitura tomou a liberdade de autorizar aquele serviço, independente de concorrência, submetendo, entretanto, à apreciação dessa Colenda Câmara a medida tomada por êste Executivo.

Nestas condições, tomo a liberdade de solicitar a aprovação do incluso projeto de lei, cuja importância se destina a suplementação de verba pela qual deverá correr a despesa proveniente do motor em referência.

Reiterando a V.Excia. os protestos de minha alta estima e distinta consideração, prevejo-me do ensejo para apresentar-lhe as minhas

Honradosas Saudações
Waldemar Toledo Funck
Prefeito Municipal

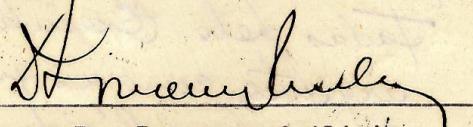
Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), suplementar à verba 251 - 8.63.4, item III "Consertos nas bombas e outros serviços prestados por terceiros".

Parágrafo único - Como recurso de cobertura do crédito de que trata o artigo 1º fica anulada parcialmente a verba 361-8. 87.3, Material de Consumo, ítem II-do orçamento.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor nata data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

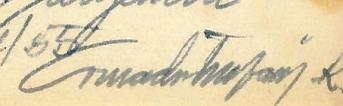
Imprima-se parecer dos Conselhos de justiça e finanças
25-11-955

Waldemar Toledo Funsck

ao Senador Dr. Conrado Stefan para
relatar. Em 29/11/55



Comissão de Justiça etc

O senhorita meia prendeu calamidade
pública, o qual meia a falta de agua
salubre. Dene per apurado em urgencia
Em 29/11/55


LIVRARIA DA UNIÃO DO BRASIL

Todo serviço de reparo que tire manter regular e higiénico o fornecimento d'água à população há necessidade de ser procedido imediatamente. Um agravio poderia fazer ocorrer, como salienta o sr. relator, a falta do líquido ou a insalubridade do mesmo. Ambas consequências, embora não caracterizem perfeitamente o estado de "calamidade pública", quando parcialmente verificadas, justificam, plenamente, medidas urgentes, preventivas, adotadas pelo Executivo. As medidas urgentes, como as que foram tomadas, desejando, lógicamente, se embaraços burocráticos, como a concorrência pública.

O ato do Dr. Prefeito não deixou de ser normal. Somos de falar, pois, que seja aprovada a abertura de crédito suplementar para o pagamento do serviço realizado.

Em 29/11/55



Comissão de Finanças

De acordo com o Projeto. - of m/p.  - relat. 1 Dmas.
Dr. Alvaro Góes

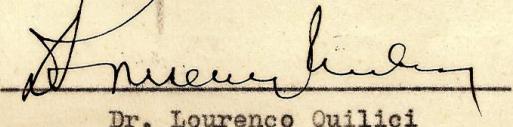
Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), suplementar à verba 251 - 8.63.4, item III "Consertos nas bombas e outros serviços prestados por terceiros".

Parágrafo único - Como recurso de cobertura do crédito de que trata o artigo 1º fica anulada parcialmente a verba 361-8. 87.3, Material de Consumo, item II-do orçamento.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal